

## EDITAL 01/2026 – CE/PPGEQ

### CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) COORDENADOR(A) SUBSTITUTO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ), designada para conduzir o processo de consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) do Programa, considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Santa Maria, aprovado pela Resolução UFSM nº 139, de 29 de agosto de 2023, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, aprovado pela Portaria Normativa CT/UFSM nº 003, de 30 de janeiro de 2025, e demais normas institucionais aplicáveis, torna público o presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ), para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º O processo será conduzido pela Comissão Eleitoral do PPGEQ, observadas as disposições deste Edital e da regulamentação institucional aplicável.

Art. 3º Todas as comunicações, inscrições, divulgações, pedidos de impugnação, recursos e demais manifestações relativas ao processo eleitoral serão realizadas por meio do endereço eletrônico oficial do Programa: [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br).

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Prof.<sup>a</sup> Fernanda de Castilhos, representante docente - Presidente;
- II – Marcos Alexandro Vargas Mello, representante técnico-administrativo em educação;
- III – Luiza Bôlla de Menezes, representante discente do curso de Doutorado.

**Parágrafo único.** Os candidatos aos cargos de Coordenador(a) ou Coordenador(a) Substituto(a) não poderão integrar a Comissão Eleitoral.

#### 3. DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do PPGEQ os(as) docentes permanentes do Programa, observados os demais requisitos estabelecidos na regulamentação vigente.

Art. 6º Os(as) candidatos(as) deverão possuir título de Doutor(a), conforme estabelecido no Regulamento do PPGEQ.

Art. 7º A candidatura será realizada mediante inscrição de chapa, composta por:

- I – candidato(a) ao cargo de Coordenador(a); e
- II – candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) Substituto(a).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação para o endereço [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 9. Para efetivar a inscrição, a chapa deverá encaminhar, para o endereço eletrônico [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), a **Ficha de Inscrição** constante no **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelos dois integrantes da chapa.

**Parágrafo único.** A Ficha de Inscrição conterá a identificação dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e a Coordenador(a) Substituto(a), bem como a declaração de concordância com a candidatura e de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 10. O envio da documentação implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11. Encerrado o período de inscrições, a relação das chapas inscritas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ/UFSM), conforme o cronograma deste Edital.

Art. 12. Os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente para [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), devidamente fundamentados e dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 13. A relação das chapas homologadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ/UFSM), disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeq>, de acordo com o cronograma deste edital.

#### 6. DOS ELEITORES

Art. 14. Terão direito a voto os(as) docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, conforme estabelecido no Regulamento do PPGEQ.

Art. 15. Cada docente permanente habilitado terá direito a 1 (um) voto.

Art. 16. A relação dos docentes habilitados a votar será elaborada com base na situação cadastral do Programa na data estabelecida no cronograma.

#### 7. DA VOTAÇÃO

Art. 17. A consulta será realizada por meio eletrônico, mediante manifestação individual dos(as) docentes permanentes habilitados(as), encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do PPGEQ: [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br).

§ 1º Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º O voto deverá ser encaminhado dentro do período estabelecido no cronograma.

§ 3º Serão considerados válidos os votos recebidos pelo endereço oficial do Programa, [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), dentro do prazo e que permitam identificar inequivocamente o eleitor e a chapa escolhida.

§ 4º A Comissão Eleitoral manterá confidencialidade quanto à manifestação individual dos eleitores, divulgando apenas o resultado consolidado da consulta.

## 8. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 18. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos.

Art. 19. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 20. A Comissão Eleitoral elaborará ata contendo, no mínimo:

I – número de eleitores habilitados;

II – número de votantes;

III – votos atribuídos a cada chapa;

IV – votos eventualmente não válidos;

V – resultado final da consulta.

## 9. DOS RECURSOS

Art. 21. Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral nos casos previstos neste Edital.

Art. 22. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 23. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 24. O resultado da consulta será divulgado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico oficial do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ/UFSM), disponível em: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeq>.

Art. 25. Após o encerramento do prazo recursal e o julgamento de eventuais recursos, será divulgado o resultado final.

## 11. DO CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                      | <b>Data</b>                |
|------------------------------------|----------------------------|
| Publicação do Edital               | 24/08/2026                 |
| Período de inscrições              | 24/08/2026 até 30/08/2026  |
| Divulgação das chapas inscritas    | 31/08/2026                 |
| Período para impugnação            | Até 23h59min de 01/09/2026 |
| Julgamento das impugnações         | 02/09/2026                 |
| Homologação das candidaturas       | 02/09/2026                 |
| Período de votação                 | 03/09/2026 até 06/09/2026  |
| Divulgação do resultado preliminar | 08/09/2026                 |
| Período para recursos              | Até 23h59min de 09/09/2026 |
| Divulgação do resultado final      | <b>10/09/2026</b>          |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A inscrição da chapa implica aceitação integral das disposições deste Edital e das normas institucionais aplicáveis.



Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas as competências do Colegiado do PPGEQ e as normas institucionais vigentes.

Art. 28. Os atos do processo eleitoral serão divulgados por meio dos canais oficiais do PPGEQ.

Santa Maria, 24 de agosto de 2026.

### **COMISSÃO ELEITORAL DO PPGEQ**

Fernanda de Castilhos  
**Presidente**

Marcos Alexandro Vargas Mello  
**Membro**

Luiza Bôlla de Menezes  
**Membro**



## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Consulta para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Coordenador(a) Substituto(a) do PPGEQ  
EDITAL Nº 01/2026 – CE/PPGEQ

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

### 2. DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nós, abaixo identificados, declaramos, para os devidos fins, que:

I – estamos cientes e de acordo com as disposições do Edital nº 01/2026 – CE/PPGEQ e demais normas institucionais aplicáveis ao processo de consulta;

II – atendemos aos requisitos estabelecidos para candidatura aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

III – concordamos com a inscrição da presente chapa para participação no processo de consulta;

IV – as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato(a) a Coordenador(a) Substituto(a)

Nome: \_\_\_\_\_

**Observação:** A inscrição deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico [ppgeq@ufsm.br](mailto:ppgeq@ufsm.br), dentro do prazo estabelecido no Edital nº 01/2026 – CE/PPGEQ, acompanhada desta ficha devidamente preenchida e assinada.